



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 245, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da Brilhante Transmissora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.552.848/0001-87, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 29.6.2009.

#### ANEXO I

<b>Projetos</b>	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, compostos por: I - Instalações de Transmissão de Rede Básica: a) Linha de Transmissão Chapadão - Imbirussu, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 295 km; b) Linha de Transmissão Imbirussu - Sidrolândia, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 48 km; c) Linha de Transmissão Sidrolândia - Anastácio, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 101 km; d) Subestação Sidrolândia, em 230 kV; e) Subestação Rio Brilhante, em 230 kV; f) Subestação Ivinhema em 230 kV; g) Entradas de Linha, Interligações de Barras, Barramentos, Módulos Gerais, Reatores de Linha, Compensador Estático, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e h) Trechos de Linha de Transmissão, em 230 kV, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Porto Primavera - Imbirussu e a Subestação Rio Brilhante, com extensão aproximada de 1 km, Entradas de Linha correspondentes na Subestação Rio Brilhante, Trechos de Linha de Transmissão, em 230 kV, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Porto Primavera - Dourados e a Subestação Ivinhema, com extensão aproximada de 1 km, Entradas de Linha correspondentes na Subestação Ivinhema, e a aquisição dos equipamentos necessários para adequações nas Entradas de Linha das Subestações Porto Primavera 440/230 kV, Imbirussu, e Dourados; II - Instalações de Interesse Exclusivo da Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG:
-----------------	---

	<p>a) Linha de Transmissão Rio Brilhante - Santa Luzia II, em 138 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 22 km;</p> <p>b) Transformador Elevador 138/230 kV, 225 MVA e suas respectivas conexões na Subestação Sidrolândia;</p> <p>c) dois Transformadores Trifásicos Elevadores 138/230 kV, 150 MVA e suas respectivas conexões na Subestação Rio Brilhante;</p> <p>d) dois Transformadores Trifásicos Elevadores 138/230 kV, 225 MVA e suas respectivas conexões na Subestação Ivinhema;</p> <p>e) Subestação Sidrolândia, em 138 kV;</p> <p>f) Subestação Rio Brilhante, em 138 kV;</p> <p>g) Subestação Ivinhema, em 138 kV;</p> <p>h) Subestação Santa Luzia II, em 138 kV; e</p> <p>i) Entradas de Linha, Interligações de Barras, Barrantos, Módulos Gerais, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, inclusive de faturamento, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;</p> <p>III - Instalações de Interesse Exclusivo e de Caráter Individual das Centrais de Geração - IEG:</p> <p>a) Linha de Transmissão Santa Luzia II - UTE Santa Luzia I, em 138 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 41 km;</p> <p>b) Linha de Transmissão Santa Luzia II - UTE Eldorado, em 138 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 33 km;</p> <p>c) Entrada de Linha para conexão da UTE Santa Luzia II à Subestação Santa Luzia II;</p> <p>d) Linha de Transmissão Ivinhema - UTE Ivinhema, em 138 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 35 km;</p> <p>e) Linha de Transmissão Ivinhema - UTE Cerona, em 138 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 28 km;</p> <p>f) Linha de Transmissão Ivinhema - UTE Terra Verde, em 138 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 13 km; e</p> <p>g) Entradas de Linha, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, inclusive de faturamento, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.</p>
<b>Tipo</b>	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Decreto de 18 de março de 2009 e Contrato de Concessão nº 008/2009, de 27 de abril de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Brilhante Transmissora de Energia Ltda.
<b>CNPJ</b>	10.552.848/0001-87.
<b>Localização</b>	Municípios de Chapadão do Sul, Costa Rica, Água Clara, Camapuã, Ribas do Rio Pardo, Bandeirantes, Jaguaripe, Campo Grande, Terenos, Sidrolândia, Dois Irmãos do Buriti, Anastácio, Nova Alvorada do Sul, Rio Brilhante, Ivinhema e Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.002891/2009-71 e MME nº 48000.001088/2009-50.